



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

AUXÍLIO TRANSPORTE: CANCELAMENTO

QUE ATIVIDADE É?

O servidor que desejar cancelar o benefício de auxílio-transporte deve abrir o processo de cancelamento.

QUEM FAZ?

SCBE/DBE – Seção de Concessão de Benefícios/Divisão de Benefícios

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

1º - Servidor abre o processo **Pessoal: Auxílio-Transporte: Cancelamento** no SEI, preenche o formulário e assina;

2º - Servidor envia processo para a SCBE;

3º - SCBE cancela o auxílio-transporte no sistema;

4º - SCBE conclui o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- A condição para que o servidor solicite novamente o auxílio após o cancelamento é abrir um processo de recadastramento.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento de Auxílio Transporte - Cancelamento devidamente preenchido e assinado;

QUAL É A BASE LEGAL?

Legislação Principal:

- Lei no 7.418, de 16 de dezembro de 1985;
- Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

- Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998.

Legislação Complementar:

- NORMA DE SERVIÇO UFF Nº. 601 de 20 de agosto de 2008
- Orientação Normativa nº 04 SRH/MP, de 8 de abril de 2011;
- Nota Técnica nº 740/2010/COGES/DENOP/SRH/MP, de 3 de agosto de 2010;
- Nota Técnica Consolidada nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 7 de junho de 2013;
- Nota Informativa nº 877/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, de 30 de dezembro de 2011; [JLGP1]
- Nota Informativa nº 95/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 27 de fevereiro de 2014;
- Nota Informativa nº 739/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 22 de agosto de 2012;
- Nota Técnica nº 309/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 18 de setembro de 2012;
- Nota Técnica nº 37 /2011/DENOP/SRH/MP, de 6 de junho de 2011;
- Nota Informativa nº 48/2015/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 26 de maio de 2015;
- Nota Técnica nº 220/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP, de 5 de maio de 2011.